



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



#### **LEI Nº992/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**(ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 970/2018, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**§ 1º.** As áreas do perímetro urbano que não pertencerem à Quarta Zona e que nas suas faces de fundo ou lateral sejam contíguas a córregos pertencerão:

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 3 de 17



### **LEI Nº993/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.** **(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

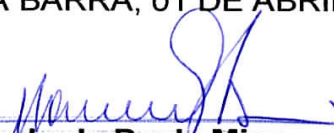
**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo-lhe aperfeiçoar e melhorar o atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva – U.T.I. e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício do ano de 2019, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

**Parágrafo Único.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 4 de 17



### **LEI Nº994/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.** **(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, a fim de auxiliar na realização de cirurgias eletivas e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício do ano de 2019, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

**Parágrafo Único.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 5 de 17



### **LEI Nº995/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**“Altera a Lei 942 de 2018, que dispõe sobre a regularização de imóveis do município e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** A Lei 942 de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Os proprietários ou possuidores de prédios concluídos que, no todo ou em parte, não tenham obedecido integralmente os requisitos da Lei nº 1.151/74 (Código de Obras) poderão requerer a sua regularização em pedido encaminhado à Chefia da Administração Municipal, visando a obtenção do alvará pertinente.”

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 6 de 17

### Portarias




#### PORTARIA N.º1096/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. (Designa Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Designar a servidora **LENITA LOPES BARBOSA**, portadora do CPF N° 215.716.888-54 e do R.G. N.º 29.884.181-2 SSP/SP, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROCON**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MARÇO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 7 de 17



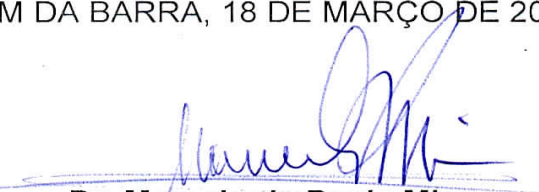
### PORTARIA N.º1097/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. (Designa Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Designar o servidor **FREDERICO DEZEM**, portador do CPF N° 214.629.208-37 e do R.G. N.º 25.834.654-1 SSP/SP, para exercer a função de **Agente do Banco do Povo**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MARÇO DE 2019.



**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 8 de 17



### **PORTARIA N.º 1098/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

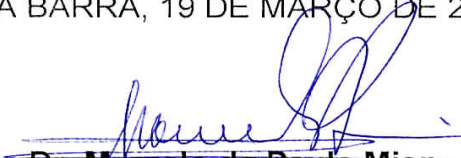
**“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia a servidora **KARINA DE ALMEIDA NASCIMENTO CADELCA**, portadora do CPF nº 360.385.958-80 e do R.G. nº 34.756.687-X SSP/SP, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS III** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 9 de 17



### PORTARIA 1099/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia Membros para Compor a Comissão Municipal de Educação Ambiental - CMEA”.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 17, § 1º da Lei nº 569, de 23 de setembro de 2015, alterado pela redação do artigo 2º da Lei nº 990, de 13 de março de 2019, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. A Comissão Municipal de Educação Ambiental - CMEA será composta pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

MÁRCIO FERREIRA CERIBELLI, RG nº 18.660.356

SUELI LAVANHOLI DOS SANTOS, RG nº 18.197.596

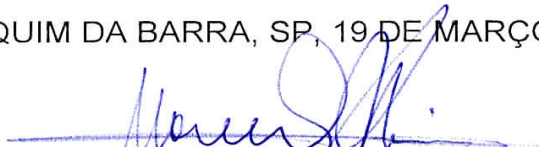
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

ELAINE APARECIDA DA SILVA MORAES, RG nº 26.554.523-7

GRACIELE FAINE TAVARES, RG nº 30.559.673-1

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 19 DE MARÇO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 10 de 17




### **PORTARIA Nº 1100/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.** **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 315/2019, resolve:

- I.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 315/2019, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração de eventual mau procedimento em face do motorista José Pedro Miguel referente ao acidente de trânsito elencado nos autos do Processo Administrativo nº 315/2019.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 11 de 17




### **PORTARIA Nº 1101/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.** **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes dos Processos Administrativos nº 2504/2018 e nº 2517/2018, resolve:

- I.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto dos Processos Administrativos nº 2504/2018 e nº 2517/2018, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração de eventual mau procedimento em face do motorista Antônio Carlos Ramos da Cruz referente ao acidente de trânsito elencado nos autos dos Processos Administrativos nº 2504/2018 e nº 2517/2018.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 12 de 17



### PORTARIA N.º 1102/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019. “Gratificação”

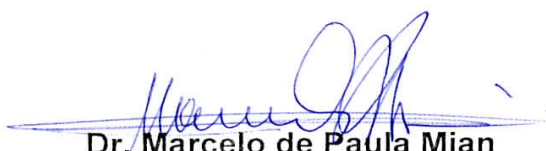
Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor da Lei nº 977, de 23 de janeiro de 2019;

Resolve:

- I. Fica o servidor **ROBERTO DE FIGUEIREDO BADOÇO**, portador do RG nº 10.328.061 SSP/SP e do CPF nº 979.990.088-34 designado para exercer a função de “COORDENADOR DE SUPORTE DO SAE” desta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE MARÇO DE 2019.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 13 de 17



### PORTARIA Nº 1103/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE** o servidor **JOSÉ CARLOS VICENTE**, portador do CPF nº 071.403.578-54 e do RG. nº 17.884.484.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE MARÇO DE 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 14 de 17



### **PORTARIA Nº1106/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.** **“Nomeia Membros da Comissão Municipal de Licitação”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o caput do art. 51 da Lei nº 8.666/93 prevê a composição de Comissão Permanente de Licitação, no mínimo por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros:

- I- Presidente: **Madalena Marta Macedo Medeiros**, portadora do RG nº 21.337.489-4 – SSP-SP;
- II- Membro: **Débora Braga Calil**, portadora do RG nº 18.983.781 – SSP-SP;
- III- Membro: **Giuliano Gustavo Quaresemin**, portador do RG nº 25.063.775-3 – SSP-SP

**Art. 2º.** Quando a Presidente da Comissão Permanente de Licitação se encontrar ausente das dependências do prédio da administração ou estiver em férias, responderá pela Presidência a servidora Débora Braga Calil.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação são considerados serviços públicos relevantes, não

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 15 de 17



remunerados, ainda que fora do horário da jornada de trabalho ordinária dos servidores.


§1º. Os serviços no âmbito da Comissão de que trata esta Portaria serão prestados pelos servidores designados sem prejuízo do desenvolvimento das atividades ordinárias dos cargos/empregos públicos a que estão investidos.

§2º. Em virtude do disposto neste artigo, serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação dispensados do controle de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 766, de 25 de maio de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MARÇO DE 2019.

  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 16 de 17



### PORTARIA N.º 1107/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019. "Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **MÉDICO (10H/SEM) GINECOLOGISTA/OBSTETRA** junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
KAREN ARAUJO DE FREITAS	57.755.395-1	901.440.311-91
EDUARDO CHEDID	28.123.782-7	218.244.848-95

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MARÇO DE 2019.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 17 de 17



### PORTARIA N.º 1108/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia servidores aprovados em processo seletivo nº 01/2018”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:


- I. Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercerem, por tempo determinado, a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
JACQUELINE DA SILVA BADARO GOMES	40.827.794-4	352.343.558-70
RAFAEL DA SILVA VIGARANI	47.972.667-X	420.111.648-42

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MARÇO DE 2019.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000